

LEI Nº. 570/2010
De 26 de outubro de 2010

**“ALTERA A BANDEIRA DO
MUNICÍPIO DE CRISTINÁPOLIS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS, ESTADO
FEDERADO DE SERGIPE** no uso das atribuições que lhe são conferidas por
Lei e em obediência à Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **RAIMUNDO
DA SILVA LEAL**, Prefeito do Município de Cristinápolis, Sergipe, sanciono e
promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a Bandeira do Município de Cristinápolis,
instituída pela Lei 527 de 31 de março de 2010, acrescentando-lhe o pé de
laranja, também considerada símbolo da economia, geração de renda,
absorção da mão de obra e riqueza do município.

Art. 2º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a proceder a
alteração para atendimento do disposto na presente Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes para a execução desta lei,
correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se
necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação
revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Cristinápolis, Estado de
Sergipe, em 26 de outubro de 2010.

Raimundo da Silva Leal
RAIMUNDO DA SILVA LEAL
Prefeito